



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 32/2021

Comissão CJLCOAACPES

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.479 de 11 de março de 2021 de autoria do Poder Executivo busca a autorização do Poder Legislativo para alterar as alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso I do artigo 1º e as alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.416/2020.

O presente projeto teve manifestação da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

A fim de atentar para a melhor técnica legislativa esta relatoria altera a disposição gráfica do presente projeto a fim de se evitar nulidades da futura lei. A emenda passa a integrar o presente projeto de Lei.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do Parecer que Acolhe emenda, a Constitucionalize e Legalidade do projeto de lei nº 2.470 de 11 de março de 2021.


Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 15 de fevereiro de 2021

  
-----

Ver. Mario Cesar Ajala – progressistas

Vereador Relator

  
-----

Ver. Claudir Antônio Ludwig – progressistas

Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

Abstenção .....

  
-----

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - psd

Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

Abstenção .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 32/2021

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.479 de 11 de março de 2021, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 15 de fevereiro de 2021

Ver. Mario Cesar Ajala - progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário  
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde